

**Projeto de Lei nº 2472/2013, de 13 de fevereiro de 2013.**

A ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 14/02/13

  
Presidente

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Esportiva de Picos - SEP, e dá outras providências".*

Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprova, e, o Prefeito Municipal de Picos sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Esportiva de Picos - SEP.

Art. 2º - O convênio a que alude o artigo anterior será celebrado com o objetivo de repassar auxílio financeiro, no valor máximo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) mensais, durante 05 (cinco) meses a contar do mês de janeiro de 2013.

**Parágrafo Único** - o auxílio a que se refere o *caput* deste artigo será repassado de acordo com as necessidades do beneficiário e a disponibilidade de receita, sempre respeitado o referido valor máximo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) mensais.

Art. 3º - Dentre as obrigações do beneficiário a serem exaradas no instrumento do convênio, constará o exercício de atividades voltadas ao incentivo do esporte amador.

Art. 4º - As despesas do objeto do convênio estão previstas na Lei Orçamentária nº 2.467 de 20/12/2012 (Rubrica Orçamentária nº 27.812.0025-2170 - Incentivo a prática do esporte, elemento de despesa: 3.3.90.43.00.0000 - Subvenções Sociais), e os recursos para fazer face às referidas despesas serão oriundas de operações financeiras, assim como de receitas próprias do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos/PI.



KLEBER DANTAS EULÁLIO

Prefeito Municipal

Recebemos 14/02/13  
ASSINATURA

Aprovado em Limpeza  
Discussão por Unanimidade  
Sala das Sessões, em 14/02/13  
Secretário

Aprovado em Segunda  
Discussão por Unanimidade  
Sala das Sessões, em 14/02/13  
Secretário

A SANÇÃO  
Sala das Sessões, em 14/02/13  
Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Picos  
Em 15/02/13  
Secretário da Câmara

SANCIONADA  
Nesta data, 15 fevereiro /2013  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada e Registrada Nesta Data  
Sobre Nº 2472 no Livro Nº 22 da  
Registro de Leis e Resoluções Municipais  
Polhas 38 ...  
diante a fixação de ...  
aviso desta Prefeitura  
Picos (PI), 15 de fevereiro de 2013  
Chefe do D.A

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Estamos enviando a essa Augusta Casa a presente proposição, requerendo urgência na tramitação do presente expediente, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse dos desportistas picoenses, vez que estamos diante de mais um campeonato de futebol profissional piauiense, e a Sociedade Esportiva de Picos – SEP, precisa se apresentar com a força que lhe é característica nas competições em que disputa, notadamente agora na 1ª divisão do campeonato piauiense.

O presente projeto de lei tem como objetivo o auxílio financeiro à Sociedade Esportiva de Picos – SEP, como participante do campeonato piauiense deste ano, bem como em outras competições nacionais. Contudo, para que esta ajuda se consolide, é mister autorização desta casa em virtude do que preceitua o artigo 69, Incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município.

As despesas do objeto do convênio estão previstas na Lei Orçamentária nº 2.467 de 22/12/2012 (Rubrica Orçamentária nº 27.812.0025-2170 - Incentivo a prática do esporte, elemento de despesa: 3.3.90.43.00.0000 – Subvenções Sociais) e os recursos para fazer face às referidas despesas serão oriundas de operações financeiras, assim como de receitas próprias do Município.

Urge esclarecer que o convênio a ser celebrado terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da referência janeiro de 2013 com limitação de valor mensal de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme descrito no projeto de lei anexo.

Assim, satisfeitos os requisitos imprescindíveis à aprovação deste projeto, espera que esse órgão colegiado dê o encaminhamento que o caso requer, aprovando o pleito ora formulado. Com a aquisição deste auxílio a Sociedade Esportiva de Picos (SEP), poderá representar dignamente o nosso município, bem como prestar relevante serviço social no tocante a proporcionar lazer para os cidadãos picoenses e dar suporte técnico as categorias de base e amadora, exercendo sua função educativa como consta em seu estatuto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI.  
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02  
Tels. 89 3415-4215/4217 - Ramais: 227 e 228  
www.picos.pi.gov.br

Certo de contar com sensibilidade de Vossas  
Excelências no tocante a importância social do presente projeto,  
guardo necessária apreciação, votação e aprovação

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos/PI.

Picos, 13 de janeiro de 2013.

KLEBER DANTAS EULÁLIO

Prefeito Municipal

Recebemos 14/09/13  
ASSINATURA